



Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2026

DHL Express Portugal

Índice

1. Enquadramento	3
2. A implementação e execução do PPR	3
3. Avaliação do grau de implementação e eficácia das medidas previstas no PPR	4
3.1. Metodologia de avaliação.....	4
3.2. Avaliação do grau de implementação das medidas.....	4
4. Conclusão	6

1. Enquadramento

No contexto da Estratégia Nacional Anticorrupção para 2020-2024, foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

Tendo em vista a prevenção, deteção e repressão de atos de corrupção e infrações conexas praticadas contra ou através da entidade, o RGPC consagra um conjunto de deveres aplicáveis às entidades abrangidas¹. Entre estes deveres, destacam-se a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) , um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias. Além disto, cada entidade deve ainda designar um responsável pelo cumprimento normativo, cuja função é garantir e controlar a aplicação do PPR². Na DHL Express Portugal, esta função é exercida pelo Diretor-Geral.

A identificação e mitigação de riscos passíveis de expor a DHL Express Portugal a práticas de corrupção e infrações conexas merece especial atenção por parte da empresa. Neste sentido, o PPR foi desenvolvido em articulação com o sistema interno de gestão de riscos - *Risk Assessment Module* (RAM).

Assim, é neste âmbito que se elabora o presente Relatório de Avaliação Anual, tendo como referência PPR, elaborado em Janeiro de 2025 e revisto e atualizado em setembro do mesmo ano.

Desta forma, a DHL Express Portugal não só assegura o cumprimento das disposições previstas no RGPC, como reafirma, simultaneamente, o seu compromisso contínuo com a prevenção da corrupção, através da promoção de uma cultura assente na transparência, integridade e respeito nas suas relações institucionais.

2. A implementação e execução do PPR

A elaboração do PPR da DHL Express Portugal teve como ponto de partida o artigo 6.º, n.º 1 e 2 do RGPC, procurando dar resposta ao estabelecido neste diploma. O PPR abrange um conjunto de riscos transversais à organização, considerando os diferentes processos e área de atividade.

Conforme previsto no próprio PPR, a DHL Express Portugal dispõe de uma ferramenta interna para a análise e gestão do risco: *Risk Assessment Module* (RAM). Esta ferramenta é gerida globalmente e é fundamental para aprofundar o conhecimento e consciencialização sobre o sistema interno de *Compliance*, permitindo, ao mesmo tempo, identificar riscos inerentes à atividade da empresa e as respetivas medidas preventivas/corretivas a aplicar ou já aplicadas. Com base nesta identificação, são definidos planos de ação destinados a reforçar os mecanismos existentes, bem como a prevenir, reduzir ou eliminar os riscos detetados.

A metodologia adotada no exercício interno assenta numa fórmula própria³ de análise do risco, que tem em consideração, por um lado, a **severidade do risco** (baixo, médio e alto) e o **nível de controlo existente** (inexistente, suficiente e bom). Esta metodologia permite uma avaliação consistente, proporcional e fundamentada dos riscos. Os riscos identificados no *risk*

¹ Cfr. Artigo 2.º, n.º 1 do RGPC (âmbito de aplicação).

² O PPR está disponível na *intranet* da DHL Express Portugal e no site público da *internet*.

³ A fórmula encontra-se amplamente especificada no PPR (pp. 10 a 12).

assessment e as medidas de mitigação associadas serviram de base à definição dos riscos incluídos no PPR assegurando-se, deste modo, a coerência entre o PPR e o sistema interno de avaliação de riscos da empresa.

Após a aprovação e divulgação do PPR e do RAM, a DHL Express Portugal procedeu ao acompanhamento da implementação das medidas neles previstas, através de ações de *follow-up* junto das diversas áreas responsáveis. Este acompanhamento permitiu avaliar o grau de execução das medidas, reforçar mecanismos já existentes e identificar oportunidades de melhoria, com vista à prevenção redução ou eliminação dos riscos identificados.

3. Avaliação do grau de implementação e eficácia das medidas previstas no PPR

Neste ponto, procederemos à avaliação do grau de implementação das medidas previstas no PPR, bem como da sua eficácia quanto à mitigação dos riscos identificados.

3.1. Metodologia de avaliação

A avaliação das medidas foi efetuada com base numa análise integrada, que incluiu ações de *follow-up* junto das áreas responsáveis de cada risco, onde foi recolhida a informação necessária, e também análise crítica de evidências, por forma a garantir a fiabilidade e abrangência dos resultados.

No âmbito deste processo colaborativo, os responsáveis prestaram informação sobre o grau de implementação e acompanhamento das medidas previstas em relação a cada risco identificado no PPR, permitindo a classificação das medidas de acordo com o respetivo estado de execução/grau de implementação. Esta abordagem possibilita, igualmente, a identificação de potenciais oportunidades de aperfeiçoamento no Plano, numa ótica de melhoria contínua.

3.2. Avaliação do grau de implementação das medidas

Para a avaliação do grau de implementação das medidas previstas no PPR, foi utilizada a mesma metodologia adotada no RAM (implementada, em implementação e implementação diferida), de modo a assegurar coerência entre este relatório e o sistema interno de gestão de riscos.

Na tabela abaixo estão identificados os riscos tal como previstos no PPR e as respetivas medidas, assim como o grau de implementação. No que respeita a outras áreas de risco identificadas no PPR, o exercício de avaliação de riscos realizado no âmbito do Plano não identificou riscos relevantes, encontrando-se a matéria devidamente enquadrada nos mecanismos de sensibilização e monitorização já existentes. Assim, não se verificou a necessidade de definir medidas adicionais no PPR, mantendo-se o acompanhamento regular nestas matérias, pelo que essas áreas de risco não se encontram previstas na tabela *infra*.

Área do risco	Descrição do risco	Medidas previstas no PPR	Área responsável	Grau de implementação
Suborno/corrupção (oficiais, fornecedores, operações)	Ausência de procedimentos uniformes para registo e validação de participantes em reuniões com entidades externas.	Implementação de modelo de minuta padronizada para reuniões e de lista de participantes autorizados.	Compliance	Implementada
	Ausência de processo para abertura e fecho de fornecedores.	Criação de processo para abertura e fecho de contas de fornecedores.	Finance	Em implementação
Políticas de concorrência e compliance	Ausência de procedimentos consolidados para garantir a aplicação consistente das orientações relativas à participação de eventos externos com participação de concorrência.	Definição de critérios claros para participação em eventos com concorrência e sensibilização contínua dos trabalhadores com maior exposição a concorrência. Criação de registo centralizado de interações com concorrência.	Compliance	Implementada
Fraude ou embezzlement	Ausência de inventário robusto	Assegurar a implementação de medidas que mitiguem a situação.	Finance	Em implementação

4. Conclusão

O controlo da execução do PPR foi assegurado através de uma avaliação objetiva e autónoma das atividades desensolvidas nas diversas áreas da empresa, permitindo assim uma apreciação consistente do grau de implementação das medidas previstas.

A estreita articulação entre o PPR e o RAM revelou-se determinante para garantir a coerência entre a identificação dos riscos, a definição de medidas de mitigação e o acompanhamento da sua execução. Deste modo, obtivemos uma abordagem integrada, consistente e alinhada com o modelo interno de gestão de riscos da DHL Express Portugal.

Neste contexto, conclui-se que as medidas previstas no PPR se encontram implementadas ou em fase de implementação, refletindo a solidez e eficácia do modelo adotado pela empresa na gestão de riscos. Quanto às medidas em fase de implementação, prevê-se que durante o ano de 2026 estas entrarão plenamente em vigor.

Por fim, importa ainda salientar a relevância do modelo participativo inerente à elaboração e acompanhamento do PPR, que envolveu diversas áreas da empresa de forma ativa, reforçando a responsabilização interna e a eficácia do sistema. Esta abordagem contribui para o fortalecimento de um modelo de *governance* robusto, assente nos princípios da transparência e responsabilidade, reafirmando o compromisso contínuo da DHL Express Portugal com a prevenção da corrupção e a promoção de uma forte cultura de integridade.

O presente relatório obedece aos requisitos de publicidade previstos na lei, pelo que será devidamente publicado no *site* externo da DHL Express Portugal e na sua *intranet*, bem como oportunamente divulgado a todos.